



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.230, DE 09 DE ABRIL DE 1999.**

Dispõe sobre a realização de despesas pela Prefeitura Municipal, que tenham por objetivo as festividades comemorativas ao 46º aniversário de emancipação político-administrativa do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:**


Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com as comemorações do 46º aniversário de emancipação político-administrativa do Município, no limite de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**Artigo 2º** - As despesas autorizadas no artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 09 de abril de 1999.

  
**REINALDO ALBERTO TESSARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.**

  
**Eunice A. Carvalho Baldin**  
**Secretária da Prefeitura**